



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS, TESTEMUNHAS E DE VULNERÁVEIS

Entregas/Ações:

1) Projeto institucional:

Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral Descrição:

A Resolução CNJ n.º 377/2021 instituiu o “Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral” de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar. O Regulamento para outorga do Prêmio foi instituído pela Portaria CNJ n.º 107/2022, na qual fui designado Coordenador da Comissão Avaliadora. Este Prêmio, além de se destinar a honrar a memória da juíza Viviane do Amaral, vítima de feminicídio bárbaro no feriado de Natal, e de outras tantas vítimas da violência doméstica, também se revela uma forma de incentivar a conscientização sobre a temática;

Resultados/Benefícios: a premiação já está na sua segunda edição, tendo constado nesta última mais de 160 inscrições nas 6 categorias: tribunais; magistrados(as); atores (atrizes) do sistema de Justiça Criminal (Ministério Público, Defensoria Pública, advogados(as) e servidores(as); organizações não governamentais; mídia; e produção acadêmica.

Cada “projeto” inscrito representa fundamental ação de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, de modo que este projeto institucional do CNJ, sem dúvida, vem gerando o aprimoramento da prestação jurisdicional; a implementação de mecanismos de proteção apropriados e acessíveis para prevenir a violência futura ou em potencial contra mulheres e meninas; a disseminação de boas práticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher; a conscientização dos integrantes do Poder Judiciário e da sociedade quanto à necessidade de permanente vigília para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher; o estímulo de iniciativas inovadoras e o destaque para experiências exitosas. E, especialmente, com este projeto, o CNJ alcança o objetivo de reverenciar a memória da juíza Viviane Vieira do Amaral, além de exaltar o compromisso institucional de conferir máxima efetividade aos direitos fundamentais da mulher.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O prêmio tem o condão de demonstrar inúmeras mudanças sociais em relação à integridade da mulher, pois uma das formas de concretização do ideal de esgotamento da violência contra mulher é a implementação de ações afirmativas no combate a esse mal. Portanto, políticas institucionais como a presente constituem ferramentas essenciais para a transformação social e prevenção de práticas de violência contra mulher.

Indicação de continuidade do projeto: nos termos do art. 6º da Resolução 377/2021, a premiação ocorrerá anualmente.

Entrega: a segunda edição da Premiação ocorreu no Plenário do CNJ no dia 30/8:

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-amulher/premio-cnj-juiza-viviane-vieira-do-amaral/2a-edicao-2022/>

2) Projeto institucional:

Semana Justiça pela Paz em Casa Descrição:

Em 2015, o CNJ iniciou o Programa Justiça pela Paz em Casa, que, em parceria com os Tribunais de Justiça Estaduais, tem como objetivo ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

O Programa conta com três edições de esforços concentrados por ano. As semanas ocorrem em março - marcando o dia das mulheres, em agosto - por ocasião do aniversário de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), e em novembro - quando a ONU estabeleceu o dia 25 como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher.

Neste ano de 2022, a primeira semana “Justiça pela Paz em Casa” foi realizada na semana de 7 a 11 de março; a segunda semana ocorreu entre os dias 15 a 19 de agosto e a terceira será realizada do dia 21 de novembro ao dia 25 de novembro.

Resultados/Benefícios: os resultados podem ser acessados no seguinte link:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contr-a-mulher/justicapela-paz-em-casa/resultados/>

A ação garante maior visibilidade ao problema da violência de gênero, promove uma mobilização do Judiciário durante o ano, chamando a atenção para a temática e trazendo maior engajamento na busca de soluções para esse problema. Além do esforço concentrado para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero, os Tribunais de Justiça também promovem ações interdisciplinares organizadas para capacitar juízes, juízas, servidores, servidoras, colaboradores e colaboradoras, bem como sensibilizar a sociedade para a realidade violenta que as mulheres brasileiras enfrentam.

Indicação de continuidade do projeto: nos termos do art. 6º da Portaria CNJ n. 15/2017, o Programa é contínuo, incluindo 3 (três) semanas por ano de esforço concentrado de julgamento de processos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar que se acumularem, em razão da imperiosa necessidade de se oferecer jurisdição especialmente rápida para solução dos litígios colaterais sociais gerados por este tipo de conflito.

Entrega: a 2ª edição do Programa foi concluída e os resultados divulgados no site do CNJ:

https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=090c3438-7ffa4abf-bfb6-da908a77b88b&sheet=9e08e8cf-f212-4509-aad3-e65f835097b9&lang=pt-BR&theme=cnj_theme&opt=ctxmenu,currsel

A 3ª edição do Programa Justiça pela Paz em Casa de 2022 será de 21 a 25 de novembro.

3) Projeto institucional:

Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher Cumprdec 0003017-73.2020.2.00.0000



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Descrição: Em 3 de março de 2020, foi instituído, pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 5/2020, o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. O referido Formulário ganhou força normativa com a promulgação da Lei 14.149, de 5 de maio de 2021 e representa importante passo na atuação das diferentes esferas de Poder no enfrentamento e prevenção do agravamento da violência contra a mulher.

O formulário auxilia na identificação dos fatores que indiquem o risco de a mulher vir a sofrer qualquer forma de violência no âmbito das relações domésticas e familiares, de forma a subsidiar a atuação do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos demais órgãos da rede de proteção na gestão do risco identificado. Esta gestão da Comissão Permanente está buscando dar maior efetividade à aplicação do formulário, por meio de ações como a criação de sua versão eletrônica, que permita, inclusive, criar um banco de dados estatísticos; promover um maior engajamento da rede de proteção (órgãos de segurança pública, do Ministério Público, Poder Judiciário e dos órgãos e outras entidades).

Resultados/Benefícios: A aplicação do Formulário está alinhada à pauta de prevenção da revitimização da mulher, evitando repetição do relato para profissionais em diferentes contextos, como garante o artigo 10-A, §1.º, III, da Lei Maria da Penha. Com a sua aplicação é possível identificar e gerir o risco de violência que a mulher poderá vir a sofrer, permitindo classificar a gravidade de risco e avaliar as condições físicas e emocionais da vítima. A partir desta identificação tem-se obtido maior conscientização da vítima do grau de risco em que se encontra, assim como auxilia na elaboração de um plano de segurança e de apoio à vítima, inclusive na definição das medidas protetivas de urgência que podem ser determinadas em cada caso.

Indicação de continuidade do projeto: o Formulário Nacional de Avaliação de Risco é um importante instrumento que ainda merece constante atenção da Comissão Permanente, a fim de cada vez mais ele possa cumprir com as suas finalidades.

Desenvolvimentos futuros: diálogo com o Ministério da Justiça e com o Ministério da Mulher; agendar reunião com o CNMP, para estudo de atualização da Resolução conjunta. Lei 14.149 - ("Preferencialmente") – Ministério da justiça/Ministério da mulher. ACT compartilhamento de dados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Entrega:

Reunião interinstitucional, realizada em 30/05/22, com a Secretaria Nacional de Justiça – SNJ e a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para tratar da possibilidade de integração do Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público aos sistemas mantidos por aquele Ministério (SINESP PPE e SINESP INTEGRAÇÃO), disponibilizados às forças policiais a fim de viabilizar a digitalização e a padronização do trabalho dos agentes de segurança pública.

Reunião interinstitucional, realizada em 23/09/22, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em que foram discutidas possibilidades de iniciativas para promover o uso do Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público de forma eletrônica e interoperável. As partes se mostraram interessadas no desenvolvimento dessas iniciativas, inclusive como base para o futuro uso de inteligência artificial e predição de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher.

4) Projeto institucional:

Jornada Lei Maria da Penha Descrição:

Um ano após a edição da Lei 11.340/2006, o CNJ instituiu as Jornadas da Lei Maria da Penha, que têm como objetivos discutir temas afetos à violência de gênero por profissionais que atuam na área, melhorar a atuação e compartilhar boas práticas. Assim, uma vez ao ano, desde 2007, o CNJ realiza a Jornada de Trabalhos sobre a Lei Maria da Penha.

Ao final de cada edição é produzida uma Carta onde são apresentadas as propostas de ação para subsidiar a implementação da Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres. No mês de agosto deste ano foi realizada a XVI edição da Jornada Lei Maria da Penha, no formato híbrido, visando promover debates sobre a violência doméstica.

Resultados/Benefícios: a discussão de temas relativos à violência doméstica contra a mulher fortalece o seu enfrentamento. Durante as edições do evento, a Jornada auxiliou na implantação das varas especializadas nos Estados da Federação; realizou, juntamente com os órgãos parceiros, cursos de capacitação para juízes e servidores; possibilitou a criação do Fórum Permanente de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(Fonavid), de modo a conduzir permanente e profundo debate da magistratura a respeito do tema, bem como incentivou a uniformização de procedimentos das varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher. A Jornada recomendou aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a implementação de práticas de Justiça Restaurativa como forma de pacificação, nos casos cabíveis.

Indicação de continuidade do projeto: a Jornada é um evento instituído pelo CNJ com periodicidade anual, normalmente organizado em agosto de cada ano (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/jornadas/>).

Entrega: a XVI Jornada foi realizada este ano no dia 23 de agosto, tendo sido publicada a Carta no site do CNJ: <https://www.cnj.jus.br/agendas/xvi-jornada-leimaria-da-penha/> (Processos SEI 06092/2022, 06990/2022, 06991/2022)

5) Projeto institucional:

Campanha Sinal Vermelho Descrição:

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Portaria CNJ n.º 70 de 22 de abril de 2020, instituiu um grupo de trabalho destinado à elaboração de estudos para a indicação de soluções voltadas à prioridade de atendimento das vítimas de violência doméstica e familiar ocorrida durante o isolamento social em decorrência da pandemia do COVID-19. Como primeiro resultado prático do grupo, foi criada a campanha Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica, lançada em 10 de junho de 2021, no Plenário do Conselho Nacional de Justiça. Atualmente, o projeto conta com a parceria de mais de 12.000 farmácias em todo o país.

Em 28 de julho de 2021 foi promulgada a Lei n.º 14.188/2021, que define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Após o lançamento da campanha, além das farmácias parceiras, também houve a adesão de diversos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

outros entes, a exemplo do Município de Gramado/RS, do Banco do Brasil e da Associação Nacional dos Sindicatos e Associações do Segmento da Indústria da Beleza e Similares no Brasil (Ansibrasil). As cartilhas, termos e outras informações sobre a campanha podem ser acessadas por meio do link: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violenciacontra-a-mulher/campanha-sinal-vermelho/>

Resultados/Benefícios: a campanha Sinal Vermelho incentiva mulheres vítimas de violência doméstica a denunciarem agressões físicas e sexuais, ofensas e ameaças com um “X” vermelho na palma da mão. O símbolo pode ser apresentado em qualquer estabelecimento comercial, que é orientado a chamar a polícia de imediato. A campanha também busca a conscientização dos homens, principais executores dos atos de violência. Além de oferecer à vítima de violência doméstica um canal de denúncia e acolhimento, a Campanha vem buscando atrair a sociedade para o combate à violência de gênero. Por todo o trabalho realizado até então, atualmente foi fortalecida a articulação de combate à violência no país, dando uma amplitude nacional, com a adesão de Estados, prefeituras, farmácias, entre outros.

Indicação de continuidade do projeto: A Campanha Sinal Vermelho é um importante instrumento que deve ter o acompanhamento e o apoio constante da Comissão Permanente, a fim de que seja, cada vez mais, um forte instrumento de combate à Violência Doméstica.

Entrega: reunião interinstitucional realizada no dia 4 de agosto, com representantes da CEF, para apresentação da Campanha e futuramente contribuir para o projeto, aumentando a capilaridade.

6) Projeto institucional: publicação de manual de aplicação da resolução 454/2022, com elaboração de roteiros de atuação judicial na condução de processos envolvendo direitos indígenas, bem como organização de cursos de aperfeiçoamento para magistrados e demais atores na temática indígena.

Descrição: A Resolução CNJ n. 454, de 22 de abril de 2022, que estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. Considerando a competência da Comissão Permanente no sentido de promover ações relacionadas à implementação de políticas judiciárias e interinstitucionais de proteção de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, está sendo elaborado roteiro de atuação judicial na condução de processos envolvendo direitos indígenas, bem como planejado, após a publicação, cursos de aperfeiçoamento para magistrados e demais atores na temática indígena.

Resultados/Benefícios: Não só a aprovação da referida resolução, como a confecção do manual e a promoção de capacitações para magistrados nesta temática reforçam o entendimento de que os povos indígenas têm o direito coletivo de existir em paz e segurança como povos distintos e de serem protegidos contra o genocídio. Tais medidas adotadas visam dar efetividade ao texto constitucional, assim como às normativas que tratam dos direitos indígenas, buscando o respeito às singularidades processuais de modo geral.

Indicação de continuidade do projeto: com a publicação do roteiro de atuação judicial na condução de processos envolvendo direitos indígenas, a Comissão Permanente deverá atuar na promoção de ações que visem o aperfeiçoamento para magistrados e demais atores na temática indígena.

Entrega: Foram apresentados os trabalhos dos subgrupos e encaminhados para a consultora do PNUD, para consolidação do Manual. Processo SEI 04680/2022: acompanhamento interno das exigências do normativo.

7) Projeto institucional:

Formulário de Avaliação de Risco LGBTQIQA+

Descrição: o Grupo de trabalho criado pela Portaria CNJ n. 181/2021 foi instituído para o desenvolvimento de Formulário de Avaliação de Risco, por meio do Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário/CNJ e de documento de autoria da cantora e ativista Daniela Mercury, em que foram sugeridas 3 (três) iniciativas para defesa e proteção da população LGBTQIQA+. No dia 14 de setembro de 2021, foi realizada reunião pública, contando com a participação do Presidente do CNJ, Ministro Luiz Fux, que anunciou o escopo da reunião no sentido de colher subsídios e escutar representantes de entidades e da sociedade civil sobre o tema. Daniela Mercury também marcou presença, para expressar a importância da construção do formulário. Por meio da Portaria Cnj n. 54, de 21/02/2022, fui designado coordenador do Grupo de Trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Resultados/Benefícios: a partir do formulário, o CNJ busca dar visibilidade ao tema - violências e violações de direitos sofridas pela população LGBTQIA+; desenvolver a melhoria das respostas institucionais para reduzir a incidência de violência e discriminações; aumentar a produção de dados sobre o tema; ofertar subsídios para o processamento das denúncias, gerando fundamentação e respaldo para medidas judiciais, sobretudo aquelas de proteção; ampliar a proteção da população LGBTQIA+ frente ao risco imediato, facilitando a adoção de procedimentos integrados para minimizar a repetição da violência em curto prazo.

Indicação de continuidade do projeto: além do formulário propriamente dito, a iniciativa deverá prosseguir, para fins de elaboração de material de apoio para aplicação do formulário; de Protocolo para julgamento; de análise da Tabela Processual Unificada; de elaboração de Resolução Conjunta (CNJ, MP, DPE); de articulação com diferentes atores (levantamento de outros instrumentos pré-existentes; de proteção e mensuração de risco à população LGBTQIA+, aplicação e publicização do instrumento etc.

Entrega: o Formulário Rogéria foi lançado no dia 9/8, no auditório do CNJ, com transmissão no youtube, estando disponível no site do CNJ: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/formulario-rogeria09082022.pdf>

8) Projeto institucional: uniformização e padronização de procedimentos das Medidas Protetivas de Urgência Lei Maria da Penha.

Descrição: o grupo de trabalho previsto na Portaria CNJ n. 168/2022 foi instituído para auxiliar os trabalhos da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e da Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis. Foram fixados alguns objetivos para este grupo, dentre eles, apresentar propostas de uniformização/padronização mínima quanto aos níveis de sigilo relativamente às medidas protetivas de urgência, o que pressupõe a coleta de elementos que possibilitem o estabelecimento de diretrizes mínimas quanto aos dados que serão sigilosos ou públicos, níveis de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sigilo padronizados a serem adotados pelos Tribunais; bem como auxiliar no desenvolvimento do BNMP 3.0 no que toca às medidas protetivas de urgências.

Resultados/Benefícios: o projeto de uniformização e padronização de procedimentos das Medidas Protetivas de Urgência Lei Maria da Penha visa dar maior efetividade a este instrumento, além de permitir um melhor planejamento das políticas judiciárias voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e possibilitar o adequado compartilhamento de dados com outras instituições do sistema da violência doméstica, na forma do art. 38-A, parágrafo único, da Lei 11.340/2006. Indicação de continuidade do projeto: considerando que o projeto está em sua fase inicial, e exigirá a adoção de diversas providências e estudos, entendeu-se que deverá mantido pela futura gestão. Entrega: levada ao Plenário do CNJ e aprovada a Recomendação CNJ n. 137, que trata da concessão de perfil de acesso aos processos judiciais eletrônicos circunstanciados pela Lei n. 11.340/2006. Criado subgrupo composto pelos seguintes membros: Juízas Luciana Lopes Rocha, Madgéli Frantz Machado, Ana Cristina de Freitas Mota e Sandra Silvestre, com o objetivo de apresentar algumas propostas de uniformização/padronização mínima quanto aos níveis de sigilo relativamente às medidas protetivas de urgência, diretrizes mínimas quanto aos dados que serão sigilosos ou públicos, níveis de sigilo padronizados a serem adotados pelos Tribunais. Como primeira medida do subgrupo, deliberada na reunião do GT, foram expedidos ofícios dirigidos aos Tribunais de Justiça, solicitando informações sobre os graus de sigilo que são adotados para as medidas protetivas de urgência e nos demais procedimentos criminais que envolvam violência doméstica, se existe regulamentação sobre os níveis de sigilo relativamente às MPUs, se há algum tipo de padronização quanto ao sigilo aplicado às MPUs e demais procedimentos criminais.

9) Ato Normativo 0007831-94.2021.2.00.0000:

Proposta de Resolução que dispõe sobre a capacitação em direitos fundamentais, desde uma perspectiva de gênero, de magistrados e magistradas que detenham competência para aplicar a Lei nº 11.340/2006 e dos servidores e servidoras lotados nestas unidades judiciárias. (torna obrigatória capacitação em protocolo de julgamento perspectiva de gênero)

10) Estudos para elaboração de proposta de ato, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, para criação de cotas para mulheres em situação de vulnerabilidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e de vulnerabilidade social em razão de gênero nas contratações feitas pelo Poder Judiciário (ex. Senado).

Entrega: proposta de minuta apresentada para apreciação.

11) BNMP 3.0 – medidas protetivas de urgência (violência doméstica) A Dra. Madgeli foi indicada para participar do grupo de desenvolvimento do BNMP 3.0. No atual estágio do projeto foram levados ao conhecimento do grupo do BNMP 3.0 todos os dados referentes às medidas protetivas de urgência, para fins de definição das regras negociais. Validadas essas regras negociais, o próximo passo é a confecção do protótipo de tela do Banco. Mais uma fase futura está prevista, para definição dos perfis dos usuários, níveis de acesso etc. Sobre a questão da interoperabilidade entre o CNMP 3.0 com os sistemas processuais foi remetido ofício solicitando alguma solução de interoperabilidade do BNMP 3.0 e os sistemas processuais ao DMF.

12) Processo SEI 05947/2022 A AMB, por meio do Ofício n. 250/2022/SG/AMG, requer a este Conselho Nacional de Justiça o desenvolvimento de proposição visando implementação da Resolução CNJ n. 299/2019, com a especialização de varas em crimes contra a criança e o adolescente, já que, nos termos do § único do art. 23 da lei 11.431/17, os crimes praticados contra crianças e adolescentes do gênero masculino e, no caso do gênero feminino, se alheios ao âmbito da Lei Maria da Penha, a ficarão, preferencialmente, a cargo dos juizados ou varas especializadas em violência doméstica e temas afins quando não especializadas varas, o que pode acarretar excessiva distribuição de feitos às varas especializadas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Entrega: os autos do processo SEI foram encaminhados ao Conselheiro Richard Pae Kim, presidente do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj), para adoção, no âmbito daquele Fórum, das providências que entender necessárias, ressaltando o entendimento firmado pelo Superior Tribunal no sentido de ser, em regra, competência da vara criminal julgar crimes de violência contra criança, afastando a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Habeas Corpus 727.692).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13) Processo SEI 06729/2022

Ainda em decorrência do ofício da AMB, foi instaurado um procedimento especificamente voltado à discussão da necessidade de ampliação do número de varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da implementação da Resolução CNJ n. 299/2019. A fim de subsidiar uma análise aprofundada acerca das demandas da AMB, foi solicitado ao Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ um levantamento comparativo entre o volume de distribuição e o acervo das varas especializadas em violência doméstica, em relação à distribuição e ao acervo das varas criminais e de família, dentro da mesma competência territorial. Entrega: o levantamento foi apresentado pelo DPJ e está subsidiando os estudos do GT.